



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2017 (Do Sr. GLAUBER BRAGA)

Altera o inciso VI do artigo 252 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o inciso VI, do artigo 252 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que dispõe sobre a iniciativa popular de lei.

Art. 2º O art. 252 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.

252.

.....

.....

VI— O projeto de lei de iniciativa popular terá sua tramitação em regime de urgência;

..... (NR).”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução que ora apresentamos tem como objetivo inserir os Projetos de Iniciativa Popular a categoria de matérias com sua tramitação no regime de urgência, por acreditar que anseio da sociedade não pode ficar em segundo plano.

Entre os anos de 2016 e 2017 a Câmara dos Deputados aprovou 685 proposições, dessas apenas uma foi de iniciativa popular.

Nos últimos dez anos, a Câmara dos Deputados aprovou 7.011 proposições, sendo apenas três projetos originados pela Comissão de Legislação Participativa, o PL 2.057, de 2007, transformada na Lei Ordinária, 12.694, de 2012, e os PLs 7.432, de 2002 e 4.566, de 2008, ambos aguardando apreciação pelo Senado Federal.

Atualmente tramitam na Casa 190 proposições originadas na Comissão de Legislação Participativa, sendo 172 projetos de Lei, 15 projetos de Lei Complementar e outros 3 projetos de Resolução da Câmara. O fortalecimento das iniciativas populares deve ser ampliado nesse Parlamento, não apenas o número de iniciativas. Devemos ampliar também o número de matérias apreciadas.

Nós, como representantes da sociedade, não podemos aceitar que assunto de interesse coletivo fique paralisado neste Parlamento. Devemos priorizar esse debate. A sociedade é imprescindível para o desenvolvimento democrático e a participação popular deve prevalecer no debate nacional.

Por estas razões, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado GLAUBER BRAGA